

Para o controle, reputação é poder

Autor(a): Juliana Bonacorsi de Palma

Publicado em: 31 de maio de 2017

Publicação: jota_import

Link JurisTube:

<https://juristube.com.br/colunistas/juliana-bonacorsi-de-palma/para-o-controle-reputacao-e-poder>

Fonte original:

<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/para-o-controle-reputacao-e-poder>

Identificador citável:

juristube.com.br/colunistas/juliana-bonacorsi-de-palma/para-o-controle-reputacao-e-poder#ep-07d2ed7d

Resumo

É preciso que o Direito cumpra com o seu papel de compensar as desconfianças

Texto integral

Descoberta em 1957, a substância talidomida foi comercializada na Europa devido à sua eficácia no combate aos sintomas de enjoo matinal durante a gravidez. O mercado consumidor norte-americano pressionou fortemente a Food and Drug Administration – FDA (correspondente à brasileira ANVISA) para liberar o medicamento já utilizado em outros 46 países. Mas, sob o comando da dirigente Frances Kelsey, a FDA solicitou repetidamente novos estudos sobre a eficácia e segurança do medicamento. E aí foram descobertos mais de dez mil casos de crianças com defeitos congênitos pela ingestão da substância – a geração talidomida . Kelsey recebeu o prêmio mais prestigioso do serviço público pelas mãos de J.F. Kennedy e a FDA passou a gozar de altíssimo prestígio. Desde então, suas decisões são lidas como técnicas e legítimas, registrando-se pouquíssimas revisões pelo Judiciário. A reputação institucional da FDA lhe garantiu deferência judicial . Reputação é poder. [formulario_fulllist] No caso brasileiro, o CADE lutou pelo incremento de sua reputação. Diante de um cenário de intensa judicialização, sua Procuradoria usou diversas estratégias para sensibilizar sociedade, mercados e controladores sobre a seriedade e tecnicidade de suas decisões. Palestras, cartilhas e materiais de divulgação, estudos técnicos, participação em audiências e consultas públicas e diálogos institucionais disseminaram os valores da concorrência. Recentemente a revista britânica Global Competition Review considerou o CADE como a melhor autoridade antitruste das Américas. Ele se sagrou como uma ilha de excelência na burocracia pública brasileira. Pela nova Lei do CADE (lei 12.529/2011), autoridades federais, diretores de autarquias, fundações e empresas estatais, bem como os dirigentes de Agências Reguladoras são obrigados a prestar “ toda a assistência e colaboração ” que o CADE solicitar, inclusive com a elaboração de pareceres técnicos. Caso não o façam, esses agentes poderão ser responsabilizados. A lei foi aprovada quando a instituição já gozava de grande prestígio. Isso explica porque suas competências foram resguardadas na Lei Anticorrupção (lei 12.846/2013), juntamente com as de dois outros prestigiosos órgãos: os Ministérios da Justiça e Fazenda. Sua boa reputação trouxe outros impactos práticos. De um lado, com a intensificação da celebração de acordos – de leniência, em atos de concentração e em termos de compromisso de cessação – influiu na diminuição da judicialização. De outro, lhe garantiu deferência. Em 2016, o CADE teve 84% de êxito nas sentenças judiciais de primeira instância, 73% de êxito nas decisões monocráticas de segunda instância e 21 pedidos de liminares

rejeitados em um universo de 39 mandados de segurança e ações ordinárias (dados do Relatório de Gestão). Quanto maior a reputação do órgão, maior a definitividade de suas decisões. A administração pública brasileira vive hoje uma crise reputacional. Sucessivos casos de corrupção subvertem a lógica da presunção de legitimidade de seus atos e favorecem o deslocamento de competências decisórias para a esfera controladora, inclusive quanto a políticas públicas. Juízes impõem suas predileções e o Ministério Público faz o mesmo por meio dos termos de ajustamento de condutas. Judiciário e Ministério Público hoje gozam de grande prestígio junto à opinião nacional, o que é bom. Mas isso pode desequilibrar os Poderes e complicar a governabilidade. Afinal de contas, quem decide? É preciso que o Direito cumpra com o seu papel de compensar as desconfiças. E os controladores têm de obedecer às regras de arquitetura institucional e se conter, por mais que as ruas clamem por seu ativismo.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

DE PALMA, Juliana Bonacorsi. Para o controle, reputação é poder. *jota_import*, 31 maio 2017. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/para-o-controle-reputacao-e-poder>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/juliana-bonacorsi-de-palma/para-o-controle-reputacao-e-poder>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Palma, J. B. D. (2017, May 31). Para o controle, reputação é poder. **jota_import**. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/para-o-controle-reputacao-e-poder>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

DE PALMA, Juliana Bonacorsi. 2017. "Para o controle, reputação é poder." **jota_import**, May 31. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/para-o-controle-reputacao-e-poder>

BibTeX

```
@article{juliana-bonacorsi-de-palma-para-o-controle-reputa-o-poder-2017,  
author = {Palma, Juliana Bonacorsi de},  
title = {Para o controle, reputação é poder},  
journal = {jota_import},  
year = {2017},  
url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/para-o-controle-reputacao-e-poder},  
urldate = {2017-05-31}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/juliana-bonacorsi-de-palma/para-o-controle-reputacao-e-poder>

PDF gerado em 2026-08-26 22:01 UTC